Compras Públicas

Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	0068/2025
Fornecedor	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF	07944844000130
Situação	Respondido
Data/Hora Cadastro	25/09/2025 08:42
Data/Hora Envio	25/09/2025 08:42
Documento Identificação	05953509170
Usuário Responsável	AYRTON PEREIRA DIAS
Conteúdo	Solicitamos esclarecimentos quanto a participação de duas empresas do segmento, sendo o mesmo sócio, poderá participar da licitaçao com as duas empresas em lotes diferentes. EXEMPLO: Empresa A - Participará dos lotes Ímpares (01, 03, 05, Etc...). Empresa B - Participará dos lotes Pares (02, 04, 06, Etc...). Veja que no exemplo citado, as empresas não competirão entre si, por isso solicitamos esclarecimento quanto a ao assunto, afim de evitar inabilitações. Vejamos alguns casos: No Acórdão 2.803/16, o TCU foi claro ao afirmar que “não existe vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia entre as licitantes.” TCE de Pernambuco, por exemplo, foi taxativo no Acórdão 984/24: “a simples presença de sócios em comum não constitui conduta vedada pelo ordenamento jurídico.”
Anexo	(não há.)

Respostas

Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
25/09/2025 15:30	IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS	Prezados, informamos que o edital, no item 3 prevê as regras sobre impedimentos em participar do certame, portanto não cita expressamente casos de empresas com sócios em comum. Contudo entendimentos dos órgãos de controle, a exemplo do TCU entendem que não há impedimento, desde que não disputem entre si em um mesmo lote ou item, não acarretando quebra de isonomia. Acórdão TCU 2803/2016, Acórdão 984/2024 TCE/PE, nos casos de empresas coligada, controladoras, controladas, há vedação art.14, da 14.1333/2021	